



LEI Nº 2.092, DE 9 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a bonificação de incentivo aos professores e gestores da rede municipal que atuam nas séries avaliadas no SPAECE e no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRAS, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Ipueiras **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PUBLICO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a bonificação de incentivo aos gestores e professores de Língua Portuguesa e Matemática das séries avaliadas no SPAECE (2º, 5º e 9º ano) da rede municipal de ensino que foram premiados na categoria Prêmio Escola Nota Dez no ano anterior ao ano vigente.

Art. 2º O valor a ser pago em parcela única até o dia 20 de dezembro do ano vigente será de R\$ 600,00 para os gestores e professores das séries avaliadas (2º, 5º e 9º ano) no SPAECE no ano anterior ao ano vigente.

Art. 3º Fica instituída a bonificação de incentivo aos gestores e professores dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da rede municipal de ensino que atuam no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada - CNCA no ano vigente.

Parágrafo único. O Compromisso Nacional Criança Alfabetizada é uma política do Governo Federal instituída pelo Decreto nº 11.556/2023 e Lei nº 15.247/2025 que visa garantir 100% das crianças alfabetizadas até o final do 2º ano do Ensino Fundamental.

Art. 4º O valor a ser pago em parcela única até o dia 20 de dezembro do ano vigente será de R\$ 600,00 para os gestores e professores que atuam no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA no ano vigente.

Parágrafo único. São eixos estruturantes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada:



- I - Gestão e Governança: Planejamento e coordenação nacional;
- II - Formação: Capacitação contínua de professores e gestores;
- III - Infraestrutura Física e Pedagógica: Disponibilização de materiais didáticos e recursos;
- IV - Reconhecimento de Boas Práticas: Valorização de experiências bem-sucedidas;
- V - Sistemas de Avaliação: Aplicação de avaliações diagnósticas em 3 (três) ciclos para monitorar e apoiar a aprendizagem.

Art. 5º Após a realização dos 3 (três) ciclos avaliativos no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada - CNCA, a unidade de ensino que obtiver 100% de participação e rendimento, será bonificada com um notebook.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipueiras/CE, 9 de abril de 2026.

FRANCISCO SOUTO DE VASCONCELOS JÚNIOR

Prefeito Municipal